FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes – SC, 18 de Junho de 2019.

DECRETO N°. 0225/2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR RELATIVO À SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5° da Lei Municipal n°. 2476 de 06 de Dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1°Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 19.108,22 (dezenove mil cento e oito reais e vinte e dois centavos) no Município de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	04 –S. M. de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária:	01 – Departamento de Educação
Função:	12 – Educação
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental
Programa:	1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade:	2006 – Manut. das At. Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação:	44900000 – Aplicações Diretas
Fonte:	1387 – Superávit Alienação - Educação
Valor:	R$ 19.108,22

Art. 2° Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior da alienação de bens da educação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.